



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Dados do Processo

Número: 00.115.407/2022-1 Data de Protocolo: 24/10/2022
Situação: EM ANÁLISE
Origem: /SMS/SMS/SMS GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: SMS - SOLICITACAO
Subassunto: SMS - ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS - GAB-SMS

Interessado

Nome: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CPF / CNPJ: 62957801000105
Logradouro: VINTE E QUATRO DE OUTUBRO
Número: SN
Complemento:
Bairro: CENTRO NORTE
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78005330
Telefone(s):

Descrição do Processo

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8460 - /SMS/SMS/SMS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
MOACIR GUIA (SERVIDOR)	24/10/2022 10:02:43	MOACIR GUIA (SERVIDOR)	24/10/2022 10:05:48

Despacho / Parecer

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 1: 8460 - /SMS/SMS/SMS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 -  OF N 636-GAB-ADJ-PGM-22



OF nº 636/GAB/ADJ/PGM/2022

Cuiabá, 19 de outubro de 2022.

A Ilma. Senhora

SUELEN DANIELEN ALLIEND

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **DEVOLUÇÃO DE PROCESSO FÍSICO**

Senhora Secretária,

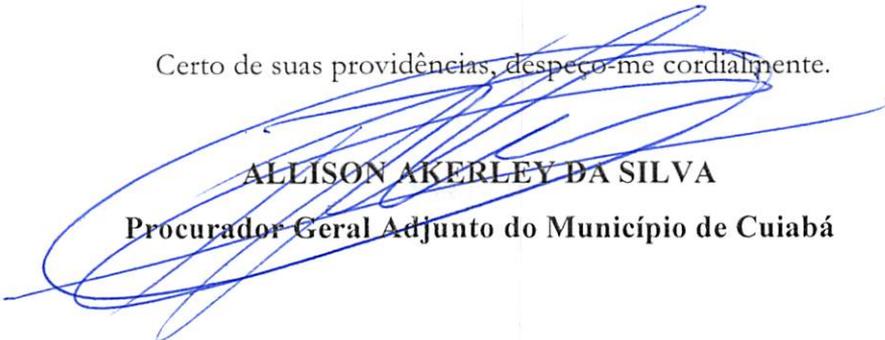
Com meus cordiais cumprimentos, venho proceder com o encaminhamento da minuta de projeto de lei em anexo, em resposta a solicitação contida no OF. nº 1262/GAB/SMS/2022 para análise e prosseguimento do feito.

Ressalto que a alocação dos cargos seguiu as disposições contidas no supracitado ofício encaminhado por Vossa Senhoria.

Informo ainda que a indicação de que o nome do anexo I da LC nº 369/2014 estaria incorreto não procede, posto que é a redação atualmente em vigência da referida espécie normativa. Portanto não procedemos com qualquer alteração nesse sentido.

Na hipótese da minuta estar em consonância com a pretensão desta secretaria, recomendamos o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Governo, para providências quanto a assinatura do projeto de lei pelo Prefeito Municipal e posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

Certo de suas providências, despeço-me cordialmente.


ALLISON AKERLEY DA SILVA
Procurador Geral Adjunto do Município de Cuiabá





Ofício nº 1262/GAB/SMS/2022

Cuiabá, 09 de Setembro de 2022

Ilustríssimo Senhor
Allison Akerley da Silva
Procurador Geral Adjunto do Município de Cuiabá

Excelentíssimo Procurador,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria as informações advindas da Comissão do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, o qual informa alguns equívocos publicados na Lei nº 517 de 30 de Agosto de 2022.

A Lei referida altera a Lei Complementar Nº 200 de 18 de dezembro de 2009, a Lei Complementar Nº 271 de 05 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar Nº 369 de 26 de dezembro de 2014 e dá outras providências foi sancionada pelo Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, entretanto **no art. 4 o anexo I** está em desconformidade com a alteração proposta anteriormente Ofício nº 717/GAB/SMS/2022.

O nome do anexo citado é “Quantitativo de cargos” está incorreto, o referido trata-se de “Carreira” Ao incluir na carreira finalística – ocupação/perfil profissional o Agente de Saúde /Agente de Farmácia, o Agente de Call Center, o Oficial Técnico Administrativo em Saúde está na coluna de nível superior, e o correto é que estejam na coluna de nível médio.

Outro equívoco verificado foi da arteterapeuta/recreador que está na coluna do nível médio e o correto é na coluna de nível superior.

Cabe salientar que o cargo de nutrição e dietética não foi incluso na lei sancionada, isso torna impeditivo a disponibilização das vagas no edital deste certame.

Segue, o cargo/ ocupação: Agente de Saúde/ Motorista – *Epidemiologista*, o correto é Agente de Saúde/ Motorista – Epidemiologia.

Reitero, que o estudo que subsidiou o projeto básico do certame demonstrou a necessidade desses cargos, são imprescindíveis as **Correções em caráter de urgência** para legitimar as vagas ofertadas no Edital nº 001 de 2022 – Concurso Público da SMS de Cuiabá.

SECRETARIA
DE SAÚDE

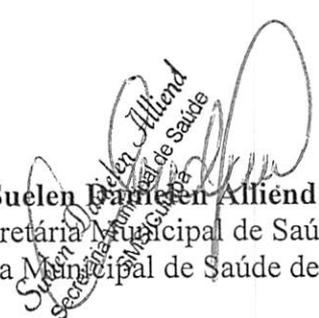
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



Em resumo:

Lei Complementar nº 369 de 26 de Dezembro de 2014			
CARREIRA			
Finalística – Ocupação/Perfil Profissional		Meio e Instrumental - Ocupação/Perfil Profissional	
Nível Superior	Nível Médio e Nível Fundamental	Nível superior	Nível Médio
Saúde Coletiva – APS	Cuidador Social em Saúde	Apoio Jurídico	Agente de Farmácia
Saúde Coletiva	Motorista – Epidemiologia	-	Agente de Call Center
Psicopedagoga	Motorista – Socorrista	-	-
Terapeuta Holístico	Técnico de Vigilância em Saúde	-	-
Educador Físico		-	-
Arte Terapeuta/ Recreador			

Sem mais, elevamos votos de estima e consideração, bem como, colocamo-nos à disposição para o que julgar conveniente.


Suelen Fátima de Alliend
 Secretária Municipal de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



OF GP N° /2022.

Cuiabá, de de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem n° /2022 com a respectiva Proposta de Lei Complementar que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 369 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº /2022

Senhor Presidente;**Senhores Vereadores;**

Encaminhamos para deliberação dessa Casa de Leis, o presente projeto de lei Complementar, para deliberação desta Casa de Leis, que em súmula “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 369 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Trata a presente intenção de proceder com alteração da Lei Complementar nº 369 de 26 de dezembro de 2014 (PCCS Profissionais das áreas meio, instrumental e finalística), notadamente no que se refere ao quantitativo de cargos previsto nas referidas espécies normativa.

A pretensão visa tão somente retificar equívocos na referida espécie normativa quando da edição da LC nº517 de 30 de agosto de 2022, notadamente no que se refere a alocação correta dos cargos na tabela constante no anexo I da Lei Complementar nº 369 de 26 de dezembro de 2014

Justifica-se a alteração da lei em comento, diante da necessidade de realização de concurso público para provimento de diversos cargos públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO**Prefeito Municipal**GABINETE
DO PREFEITOPraça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 369 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 369 de 26 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS

(...)

CARREIRA				
Finalística – Ocupação/Perfil Profissional		Meio e Instrumental – Ocupação/Perfil Profissional		
Nível Superior	Nível Médio e Nível Fundamental	Nível Superior	Nível Médio	Nível Fundamental – em extinção
Administrador Hospitalar	Atendente de Consultório Dentário	Administrador	Assistente de Comunicação	Agente de Manutenção
Assistente Social	Agente de Saúde	Art. Educadora	Auxiliar de Atividade Culturais	Agente Operacional
Administrador em Serviço de Saúde	Agente de Controle de Zoonoses	Arquivista	Digitador – em extinção	Arquivista
Alimento Institucional	Agente Fiscal de Postura	Assistente Social	Desenhista	Ascensorista
Biólogo	Agente de Fiscalização Sanitária	Assistente Técnico Especializado	Projetista	Auxiliar de Manutenção
Biomédico	Agente Fiscal de Obras	Bibliotecário	Mestre de obras	Auxiliar de Serviços Gerais
Bioquímico	Agente Fiscal de Mercados e Feiras	Contador	Monitor	Auxiliar Operacional
Controle e qualidade	Auxiliar em Saúde	Economista	Motorista – em	Bombeiro





<i>de Refeição Coletiva</i>			<i>extinção</i>	
<i>Contador</i>	<i>Auxiliar de Pat. Clínica e Laboratório</i>	<i>Estatístico</i>	<i>Oficial Administrativo II</i>	<i>Copeiro</i>
<i>Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde</i>	<i>Auxiliar de Radiologia</i>	<i>Geógrafo</i>	<i>Oficial Técnico</i>	<i>Cozinheiro</i>
<i>Economista</i>	<i>Agente de Regulação e Fiscalização - Em extinção (Revogada pela Lei Complementar nº 459 de 16 de janeiro de 2019)</i>	<i>Jornalista</i>	<i>Recreador</i>	<i>Garçom</i>
<i>Educação em Saúde Pública</i>	<i>Motorista</i>	<i>Pedagogo</i>	<i>Segurança</i>	<i>Merendeira</i>
<i>Engenheiro de Segurança do Trabalho</i>	<i>Oficial Administrativo I</i>	<i>Tecnólogo</i>	<i>Técnico Agrícola</i>	<i>Motorista</i>
<i>Engenheiro Sanitarista</i>	<i>Oficial Administrativo II</i>	<i>Turismólogo</i>	<i>Técnico de Desenho</i>	<i>Musico</i>
<i>Epidemiologia</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>Técnico de Nível Superior</i>	<i>Técnico de Topografia</i>	<i>Oficial Administrativo I</i>
<i>Epidemiologia e Controle de Malária</i>	<i>Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho</i>	<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>Recepcionista</i>
<i>Especialista em Desenvolvimento Social</i>	<i>Técnico em Higiene Dental Nova Nomenclatura: Técnico de Saúde Bucal</i>	<i>Profissional de Nível Superior</i>	<i>Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho</i>	<i>Telefonista</i>
<i>Especialista em Saúde</i>	<i>Técnico em Patologia Clínica e Laboratório</i>	<i>Qualquer outra formação profissional de nível superior</i>	<i>Técnico em Secretariado</i>	<i>Vigilante</i>
<i>Especialista em Regulação e Fiscalização (Revogada pela Lei Complementar nº 459 de 16 de janeiro de 2019)</i>	<i>Técnico em Radiologia</i>		<i>Agente Municipal – em extinção</i>	<i>Auxiliar Municipal – em extinção</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>Técnico em Secretariado</i>		<i>Profissional de Nível Médio</i>	<i>Profissional de Nível Fundamental – em extinção</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>Técnico em</i>			





	<i>Vigilância Sanitária</i>			
<i>Fonoaudiólogo</i>				
<i>Gerencia em Serviços da Saúde</i>				
<i>Médico Veterinário</i>				
<i>Nutricionista</i>				
<i>Pedagogo (em extinção)</i>				
<i>Psicólogo</i>				
<i>Planejamento Gerência em Serviço de Saúde</i>				
<i>Planejamento e Gerência de Saúde</i>				
<i>Químico</i>				
<i>Saúde Ambiental</i>				
<i>Saúde Pública</i>				
<i>Técnico em Educação Física</i>				
<i>Terapeuta Ocupacional</i>				
<i>Zootecnista (em extinção)</i>				
<i>Saúde Coletiva - APS</i>	<i>Cuidador Social em Saúde</i>	<i>Apoio Jurídico</i>	<i>Agente de Farmácia</i>	
<i>Saúde Coletiva</i>	<i>Motorista-Epidemiologia</i>		<i>Agente de Call Center</i>	
<i>Psicopedagoga</i>	<i>Motorista Socorrista</i>			
<i>Terapeuta Holístico</i>	<i>Técnico em Vigilância em Saúde</i>			
<i>Educador Físico</i>	<i>Oficial Técnico Administrativo em Saúde</i>			
<i>Arte Terapeuta/recreador</i>				

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 159 - Centro, 7º andar
CEP.: 78.005-904 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8460 - /SMS/SMS/SMS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ROSINEIA PAIVA LEITE	27/10/2022	ROSINEIA PAIVA LEITE	27/10/2022
PAIVA LEITE (SERVIDOR)	10:46:25	PAIVA LEITE (SERVIDOR)	10:49:01

Despacho / Parecer

OFÍCIO N° 1354/GAB/SMS/2022

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 2: 8460 - /SMS/SMS/SMS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 -  OF 1354



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ



Ofício nº 1354/GAB/SMS/2022

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

Ilustríssima Senhora
ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Minuta de Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar Nº 369 de 26 de dezembro (PCCS – Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística)

Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos a essa Secretaria, em atenção a **Minuta de Projeto de Lei Complementar**, que altera a Lei Complementar Nº 369 de 26 de dezembro (PCCS – Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística).

Mediante o exposto, restituímos os autos conforme parecer citado no teor do **Ofício Nº 636/GAB/ADJ/PGM/2022**, formulado pela douta **Procuradoria Geral Adjunta do Município de Cuiabá**, vimos encaminhar o referido processo a essa Secretaria para análise e prosseguimento do feito.

Sendo que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
LARISSA HUNGRIA DE ARAUJO (SERVIDOR)	03/11/2022 15:44:42	LARISSA HUNGRIA DE ARAUJO (SERVIDOR)	03/11/2022 15:45:47

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA CONHECIMENTO E ANALISE

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
LUIZ SAVIO FERNANDES DE CAMPOS (SERVIDOR)	14/11/2022 09:54:37	LUIZ SAVIO FERNANDES DE CAMPOS (SERVIDOR)	14/11/2022 09:55:00

Despacho / Parecer

ENCAMINHO PARA SEGUIMENTO DO FEITO

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
ROBERTA MOHALLEM	14/11/2022	ROBERTA MOHALLEM	14/11/2022
FIGUEIROA PINTO (SERVIDOR)	09:56:20	FIGUEIROA PINTO (SERVIDOR)	09:58:25

Despacho / Parecer

SEGUE DESPACHO N° 257/2022/SMGE PARA PROVIDÊNCIAS.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 5: 6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

1 -  DESPACHO 257 - 2022 - SMGE

DESPACHO N° 257/2022/SMGE

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação

Destinatário (a): Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional/SMGE

Processo MVP n° 0.115.407/2022-1

Senhor Coordenador,

Considerando o Ofício n° 1354/GAB/SMS/2022, que devolve o processo MVP n° 0.115.407/2022-1, de 24/10/2022, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à Minuta de Projeto de Lei Complementar que altera a LC n° 369/2014 (Dispõe sobre a Organização e Estrutura da Carreira dos Profissionais das áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá),

Considerando o Ofício n° 636/GAB/ADJ/PGM/2022, da Procuradoria Geral Adjunta do Município de Cuiabá que informou que as alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde na Minuta de Projeto de Lei estão acertadas, encaminhamos os autos para realização análise técnica e prosseguimento do intento.

Ao depois, restituir a este Gabinete para ulterior deliberação.

Atenciosamente,


Luiz Sávio Fernandes de Campos
Assessor – P.N.S.

R.M.

1. O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para a contratação de serviços de consultoria técnica para elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo para a construção de um prédio de escritórios, situado no bairro de São José, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

2. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição, conforme modelo em anexo.

3. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e a proposta financeira em envelope separado, também fechado, com o nome do interessado e o número do Edital.

4. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

5. O interessado deverá comparecer ao local indicado no Edital para a abertura das propostas, no dia e hora estabelecidos.

6. O vencedor será o interessado que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme critério de julgamento estabelecido no Edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O interessado deverá ser pessoa física ou jurídica inscrita no CNPJ, com endereço e telefone atualizados, e deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Cartão Nacional de Identificação (CPF); b) Documento de Identificação (RG); c) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente atualizado; d) Declaração de Imposto de Renda (DIRF) do ano anterior; e) Declaração de inscrição em atividade econômica, emitida pelo órgão de arrecadação de impostos e contribuições do Estado de São Paulo.

7.2. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição, conforme modelo em anexo. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e a proposta financeira em envelope separado, também fechado, com o nome do interessado e o número do Edital.

7.3. O prazo para entrega das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no Edital.

8.2. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher o formulário de inscrição, conforme modelo em anexo.

10



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

9456 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE/ - COORDENAORIA DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
GILSON PRADO SILVA (SERVIDOR)	14/11/2022 16:17:30	GILSON PRADO SILVA (SERVIDOR)	14/11/2022 16:21:24

Despacho / Parecer

SEGUE DESPACHO N° 34 PARA APRECIACÃO.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 6: 9456 - /SMGE/SMGE/SMGE/SMGE/ - COORDENAORIA DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

1 -  DESPACHO N 054 - GABINETE



DESPACHO N° 054/CDP/CIMF/SMGE/2022

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2022

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DESTINATÁRIO: GABINETE/SMGE

PROCESSO: MVP N° 00.115.407/2022-1

Considerando o Despacho n° 257/2022/SMGE, verificamos que as alterações feitas no anexo I da Lei Complementar n° 369/2014, está de acordo com as sugestões feitas pela Comissão do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde e cancelado pela Procuradoria Geral do Município, contudo, a minuta do projeto de lei de alteração está se referindo a Lei Complementar n° 369/2014, sendo que o correto seria alteração da Lei Complementar n° 517, de 30 de agosto de 2022.

Sem mais para o momento, nos colocamos para demais esclarecimentos.

Atenciosamente.


Gilson Prado Silva
Coordenador de Desempenho Profissional



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4° andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
LARISSA HUNGRIA DE ARAUJO (SERVIDOR)	26/12/2022 17:12:57	LARISSA HUNGRIA DE ARAUJO (SERVIDOR)	26/12/2022 17:14:46

Despacho / Parecer

SEGUE PROCESSO PARA CONHECIMENTO CONFORME OFÍCIO N° 1055/2022/SMGE.

Arquivos Anexados ao Processo

Etapa 7: 6954 - /SMGE/SMGE/SMGE - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

1 -  BRNB4220040E700_026805

OFÍCIO Nº 1055/2022/SMGE

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2022

Ao Senhor

LUIS CLÁUDIO SODRÉ

Secretário Municipal de Governo

Assunto: Minuta de Projeto de Lei para Alteração da Lei Complementar nº 369/2014

Processo MVP nº 0.115.407/2022-1

Senhor Secretário,

Cumprimentando-a cordialmente, nos utilizamos do presente expediente para encaminhar o Processo MVP nº 0.115.407/2022-1, de 24/10/2022, que trata do Ofício nº 636/GAB/ADJ/PGM/2022 da Procuradoria Geral Adjunta do Município de Cuiabá, sobre a Minuta de Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 369, de 26/12/2014 (Dispõe sobre a Organização e Estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá).

O processo foi **analisado pela Procuradoria Geral Adjunta** e posteriormente devolvido a essa Secretaria para as correções que se fizessem necessárias. Após, foi encaminhado a nós por meio do Ofício nº 1354/GAB/SMS/2022.

Enviado à Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional/SMGE, observou-se que conforme Despacho nº 054/CDP/CIMF/SMGE/2022, quando a Minuta de Projeto de Lei se refere à Lei Complementar nº 369/2014, na verdade deveria se referir à Lei Complementar nº 517/2022 (Altera a Lei Complementar nº 200 de 18 de Dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 271 de 05 de Dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 369 de 26 de Dezembro de 2014 e dá outras providências).



Contudo, analisando detidamente os autos, constata-se que justamente a informação do Procurador Geral Adjunto vai em direção contrária, vejamos:

Informo ainda que a indicação de que o nome do anexo I da LC n.º 369/2014 estaria incorreto não procede, posto que é a redação atualmente em vigência da referida espécie normativa. Portanto, não procedemos com qualquer alteração nesse sentido. (grifei)

Assim, em que pese a manifestação da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, temos que a própria LC n.º 517/2022 já fora revogada, uma vez que outra lei também já alterou o anexo I da LC n.º 369/2014 (LC n.º 465/2019).

Nesse diapasão, o posicionamento do Procurador Geral Adjunto entendo como acertado. Ademais, levando-se em consideração, que a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional ratificou que as alterações propostas estão de acordo com as necessidades da Administração, a continuidade dos trâmites para encaminhamento à Casa de Leis é medida que se impõe.

Por todo o exposto, atendendo a recomendação da Procuradoria Geral do Município (fls. 02), remeto o feito à Secretaria Municipal de Governo para providências quanto a assinatura do projeto de Lei pelo Prefeito Municipal e posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para os demais questionamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

L.S.





CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
JULIANO VIEIRA DE PAULA (SERVIDOR)	26/12/2022 17:28:18	JULIANO VIEIRA DE PAULA (SERVIDOR)	26/12/2022 17:29:25

Despacho / Parecer

BOA TARDE SEGUE O PROCESSO PARA ANALISE E PROVIDENCIA

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento		Tramitação	
Usuário	Data	Usuário	Data
FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	29/12/2022 10:41:35	FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN (SERVIDOR)	30/12/2022 13:53:48

Despacho / Parecer

MAIRA, SEGUE O PROCESSO VIRTUAL E FÍSICO, PARA SEGUIMENTO JUNTO A CÂMARA NO ANO QUE VEM, HAJA VISTA O ENCERRAMENTO DO ANO LEGISLATIVO NA CÂMARA. O SECRETÁRIO DE GOVERNO PEDIU PARA AGRUPAR TODOS OS PROJETOS QUE CHEGAREM A PARTIR DE AGORA PARA PROTOCOLO NO ANO QUE VEM, NO RETORNO DO RECESSO DA CASA DE LEIS. ATENCIOSAMENTE,

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO Cep:78005580

Setor ou Grupo

8906 - /SMG// - DIRETORIA DE ATOS E DECRETOS

Recebimento

Tramitação

Usuário	Data	Usuário	Data
MAIRA MIRANDA XAVIER (SERVIDOR)	02/01/2023 11:04:38		

Despacho / Parecer

Arquivos Anexados ao Processo

Nenhum anexo